

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 17 de AGOSTO de 2022 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022
EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022, com vistas a formação de CADASTRO DE RESERVA PARA O CAR-GO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL para atender ao excepcional interesse público do Município de Sumé decorrente da necessidade de contratação de profissionais para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde- UBS da Zona Rural, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas altera-ções posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a formação de cadastro de reserva para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL. Os candidatos classifica-dos que por ventura forem convocados deverão assinar contrato por tem-po determinado e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PRE-FEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Pro-cesso Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6.312, de 11 de janeiro de 2021.

1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se as atividades a serem de-senvolvidas na Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde- UBS da Zona Rural, e ainda poderá ser requisitado para atender outras demandas conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.4 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os

estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CADASTRO DE RESERVA	Curso Superior de Medicina + CRM	40h	R\$15.000,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- Comprovação de Escolaridade Exigida + comprovante de regularização no Conselho Profissional (Cargos de nível técnico e superior);
- Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação). A Prefeitura se reserva o direito de pesquisar em bancos de dando públicos e outras fontes de informação, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, por meio do SAGRES, se há registro de vínculo público que afronte a proibição constitucional de não acumulação de cargos públicos, com as exceções previstas no próprio texto constitucional, caso haja, adotara as providências necessárias para não permitir a posse.

- Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não res-ponder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- Uma Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência;
- Números telefônicos para contato;
- Cópia do CPF dos pais;
- Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assi-natura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determina-ções deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e con-dições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar des-conhecimento.

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Ins-crição e envio de documentos exclusivamente pela internet, através do link: <https://forms.gle/F7cC6ZfKMK4ucmECA>.

3.2 3.2.1 Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login numa conta do Gmail.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas do dia 18 de agosto de 2022 das 07h:00m até dia 21 de agosto de 2022 às 17h:00m.

3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Sele-tivo Simplificado.

3.5 Na assinatura do Contrato é necessário comprovar que não possui vínculo com outros cargos públicos que não são acumuláveis.

3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e compro-batórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em forma-to PDF com tamanho máximo de 10MB.

3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do can-didato, se, verificadas

falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

3.8 Com base na Lei Municipal nº 1.423, de 25 de maio de 2021, será vedada a nomeação de candidatos que forem condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 Para todos os cargos

- Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise cur-ricular;
- Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), me-diante quadro distribuição abaixo:

I- DAS VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização	1,0	4,0
Mestrado	1,5	
Doutorado	1,5	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,5	2,0
Experiência Profissional na área pretendida	0,5 por cada ano	2,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente a 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12;

d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho;

e) Quanto da pontuação por título de pós-graduação/especialização, a mesma terá pontuação máxima de 1 ponto.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 24 de agosto de 2022;

5.2.A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

5.3.Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

a) O candidato de idade mais elevada;

b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6. DOS RECURSOS

6.1.Será admitido recurso em relação ao processo;

6.2.O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 23h59m do dia 26 de agosto de 2022.

6.3. Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: smsaude@edu.sume.pb.gov.br ;

6.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

6.5.Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

6.6.Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

6.7.A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.8.Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

6.9.Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até 30 de agosto de 2022.

7. DO PROVIMENTO

7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito a contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga mera expectativa de direito;

7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

7.3 No caso de o candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>

7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site www.sume.pb.gov.br;

8.2.Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site www.sume.pb.gov.br;

8.3.Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

8.4.A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração e para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente Processo Seletivo;

8.5.A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

8.6.É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

8.7.A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

8.8.As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

8.9.A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

8.10. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 17 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 6.312/2021

LUIS RICARDO BORGES MORATO

Presidente da Comissão

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM

Membro

MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO

Membro

PORTARIA Nº 550 /GAPRE/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei nº 832 de 04 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 727 de 17 de outubro de 2002, pela presente; e

Considerando o período vivido por todo o mundo no que se refere à Emergência em Saúde Pública e o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID – 19;

Considerando que o contexto da pandemia ocasionou o isolamento social, restringindo sobremaneira as atividades cotidianas, sociais;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública no tocante as funções e atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal do Orçamento Democrático;

Considerando que, em virtude dos protocolos adotados para reduzir o contágio da doença os conselheiros ficaram impedidos de desempenhar suas atividades de forma integral na comunidade;

Considerando que diversos membros do Conselho Municipal do Orçamento Democrático (CMOD) buscaram orientações junto a Coordenação do Orçamento Democrático Municipal de Sumé a respeito da possibilidade de prorrogação dos atuais mandatos, em razão dos efeitos da pandemia acima elencados;

Considerando que a prorrogação dos mandatos oportunizará a ação prática e efetiva dos Conselheiros perante a comunidade, os quais não puderam exercê-la de forma efetiva durante a Pandemia;

Considerando que a prorrogação de mandato não acarretará nenhum prejuízo ao município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros no tocante as funções e atividades desenvolvidas pelos membros até a realização de eleições e posse dos novos conselheiros, não ultrapassando a data de 23 de agosto de 2023.

ART. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ – PB, em 17 de agosto 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3333 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA